

## NOTA TÉCNICA FUNCULT Nº 001/2020

**ASSUNTO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de Apoio administrativo, técnico e financeiro para desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão, produzidos por artistas previamente selecionados através de Edital Público, para transmissão através de plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais e similares – “Lives Culturais”.

### 1. HISTÓRICO E CONTEXTO

1.1 O município de Varginha, localizado na região sul do Estado de Minas Gerais, fundada em 1882, atualmente com 137 anos, segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2010, sua população era de 123.081 habitantes. Estima-se que atualmente a população esteja próxima a 140.000.

1.2 O Cadastro do Sistema Municipal de Cultura, mantido pela Fundação Cultural do Município de Varginha, conta com aproximadamente com 800 inscrições. Projetando esse número com as pessoas dependentes e familiares, além de prestadores de serviço do setor cultural, tais como técnicos, figurinistas, maquiadores, porteiros e outros, estima-se que o universo cultural alcance 5.000 pessoas.

1.3 A Organização Mundial de Saúde (OMS), diante do crescimento do número de pacientes infectados pelo Covid-19, declarou em 11/03/2020 pandemia de Covid-19.

1.4 O Governo Federal declarou Estado de Emergência por meio da Portaria nº 188/2020, sendo reconhecido, também, Estado de Calamidade Pública através do Decreto Legislativo nº 06/2020.

1.5 O Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 47.891/2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

1.6 O Município de Varginha reconheceu o Estado de Emergência por meio do Decreto nº 9.738/2020.

1.7 A partir de 18 de março de 2020, data da edição decreto municipal acima descrito, assim como outros setores econômicos do município, o setor cultural sofreu e ainda sofre as consequências dessa restrição econômica.

1.8 O Setor Cultural encontra-se atualmente inviabilizado economicamente, devido a paralisação de vários setores do qual é dependente, tais como hotéis, bares, restaurantes, teatros, exposições, cinemas entre diversos outros.

1.9 Face ao enorme impacto que foi imposto ao setor cultural, o Congresso Nacional decretou e foi devidamente sancionado pelo Presidente da República, em 29 de junho de 2020, Lei nº 14.017 destinado a socorrer financeiramente o setor cultural.

1.10 Assim, o Município frente a necessidade de atuação diante desse cenário e através da Fundação Cultural do Município de Varginha, elaborou o projeto denominado “LIVES CULTURA EM MOVIMENTO”, visando fomentar a atividade econômica no Município.

1.11 O Projeto contemplará as áreas de música, artes cênicas, audiovisual, culturas populares, literatura, artesanato, gastronomia, desenho e dança, remunerando as apresentações para transmissão através de plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais e similares.

## 2. URGÊNCIA

2.1 Conforme mencionado anteriormente, a partir do Decreto Municipal nº 9.738/2020, editado em 18 de março de 2020, diante da paralisação das atividades econômicas no Município, todo o setor passou a sofrer as consequências dessa estagnação, tanto trabalhadores diretos, indiretos, como prestadores de serviços.

2.2 Nesse contexto, os trabalhadores culturais, assim como demais trabalhadores, não possuem outras alternativas de renda, exceto o auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal.

2.3 Assim, como diria Betinho “quem tem fome tem pressa”, urgente e necessário se faz ações que levem algum amparo a esse setor desprotegido.

## 3. OBJETO

3.1 Prestação de serviço de Apoio administrativo, técnico e financeiro para desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão,

produzidos por artistas previamente selecionados através de Edital Público, para transmissão através de plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais e similares – “Lives Cultura em Movimento”.

#### 4. VIGÊNCIA

4.1 Até o final do exercício – 31 de dezembro de 2020.

#### 5. OBJETIVOS

5.1 Prestar apoio administrativo para os artistas ou grupos;

5.2 Prestar apoio financeiro aos artistas ou grupos;

5.3 Identificar, durante a execução do projeto, formas de melhorar a apresentações;

5.4 Prestar apoio logístico para consecução do objeto;

5.5 Prestação de contas dos recursos recebidos.

#### 6. META

6.1 Exibição de 100 (cem) “lives”.

#### 7. USUÁRIOS

7.1 Trabalhadores da cultura dos diversos segmentos, sendo: música, artes cênicas audiovisual, culturas populares, literatura, artesanato, gastronomia, desenho e dança.

#### 8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Fomento do setor cultural;

8.2 Proporcionar ao público acesso gratuito à cultura;

8.3 Divulgar artistas, grupos e associações culturais.

#### 9. REQUISITOS DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.1 Estão aptas a executar este serviço as OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, I, “a”, “b” ou “c”, da Lei 13.019 de 2014, desde que cumpridos seguintes requisitos:

9.1.1 Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as

Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

9.1.3 Apresentar no momento da celebração da parceria a documentação de habilitação;

9.1.4 Observar, na elaboração do Plano de Trabalho, as definições previstas nesta nota técnica quanto ao funcionamento e provisão necessária para operacionalização do serviço.

## 10. MODELO DE PROPOSTAS

10.1 As organizações da sociedade civil interessadas na celebração desta parceria deverão apresentar proposta em formato de Plano de Trabalho, observando integralmente as orientações constantes desta Nota Técnica.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Havendo mais de uma organização da sociedade civil interessada na formalização desta parceria, terá prioridade a proponente que, na seguinte ordem:

11.1.1 A que apresentar o menor prazo para instalação plena da capacidade de atendimento previsto no item 6 desta Nota Técnica;

11.1.2 A que apresentar infraestrutura compatível com os itens previstos nesta Nota Técnica;

11.1.3 A que apresentar plena regularidade fiscal;

11.1.4 A que apresentar o maior período de formalização, sendo exigido o mínimo de 2(dois) anos;

11.1.4 A que tenha realizado o maior número de parcerias com a Administração Pública.

## 12. VALOR GLOBAL

12.1 Será disponibilizado recursos no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Varginha, 30 de julho de 2020.

***Lindon Lopes da Silva***

***Diretor Superintendente***